



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 4.405

**Institui e nomeia a composição dos membros do Comitê de Gestão de Crise visando dinamizar e assessorar as ações para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

**IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI**, Prefeita Interina do Município de Santo Antonio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Orgânica Municipal e, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise – COVID-19 com atribuição de assessorar a Prefeita Interina do Município de Santo Antonio do Jardim para a tomada de decisões técnicas, administrativas e do âmbito do Município de Santo Antonio do Jardim para o enfrentamento e controle da pandemia de COVID-19.

**Parágrafo Único** – O Comitê de Gestão de Crise será composto por membros técnicos, os quais indicarão ao executivo as medidas a serem adotadas para o controle e enfrentamento da Pandemia, que poderão atuar de maneira operacional inclusive e efetivamente, colocando em prática as medidas indicadas, e terá a seguinte composição:

**I – Comitê Municipal Técnico**

- a) 1(um) membro do Conselho Municipal de Saúde;
- b) 1(um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
- c) 1(um) representante do Departamento Jurídico;
- d) 1(um) representante do Setor de Vigilância Sanitária;
- e) 1(um) representante do Setor de Vigilância Epidemiológica;
- f) 1(um) representante do Poder Legislativo
- g) Chefe de Gabinete;
- h) 1(um) representante do Departamento de Administração;
- i) Diretor (a) do Departamento Educação;
- j) Diretor(a) do Departamento de Finanças;
- l) Diretor(a) do Departamento de Promoção Social;
- m) 1(um) representante dos empresários e comerciantes do município;
- n) 1(um) representante do Departamento de Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**

**Gabinete da Prefeita**

o) 1(um) Representante do Programa Saúde da Família

**Art. 2º.** Poderão participar de suas reuniões agentes públicos e demais pessoas que, por seu conhecimento, possam contribuir para a consecução do objeto do colegiado, que funcionará, em caráter permanente, durante a duração da Pandemia.

**Art. 3º** - As decisões deste comitê serão submetidas a Prefeita Municipal que decidirá sobre seu acatamento e tomará as medidas necessárias para a execução.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Município de Santo Antonio do Jardim, 18 de janeiro de 2021.**

**IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI**

**Prefeita Municipal Interina**